



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE CONTRATO Nº 20200205

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200205
, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por
intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE e W.NUNES RIBEIRO*

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV DR MIGUEL SANTA BRIGIDA N.10, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.536.271/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA, SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 748.648.152-91 e, de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60 estabelecida ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739 SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 56155310297, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SALINÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no ministério da saúde.	UNIDADE	5,00	9,850	49,25
003457	PANO DE CHÃO. - Marca.: CRISTAL alvejado grosso, 50x70 100% algodão, de alta absorção para limpeza tipo saco	UNIDADE	5,00	2,250	11,25
003566	PEDRA SANITÁRIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS - Marca.: ZU	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
004907	SABÃO EM BARRA DE 1K DE COCO - Marca.: RICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	2,00	4,800	9,60
014074	GARFO DESCARTÁVEL (PCT) - Marca.: PRAFESTA cor transparente, dimensões: 18x27 (compr. x larg.) pct c/50und.	PACOTE	2,00	2,550	5,10
025228	PRATO DESCARTÁVEL PCT - Marca.: ULTRA na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PACOTE	5,00	0,700	3,50
025932	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE. - Marca.: FLEUR na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100und.	PACOTE	5,00	1,700	8,50
026411	ESCOVÃO COM CABO - Marca.: VARREMAS (ESCOVÃO PARA PISO (ESCOVÃO DE PIAÇA 40CM, COM CABO ENCLINADO APROX. 1,5 mt DE MADEIRA))	UNIDADE	1,00	9,400	9,40
026690	TOALHA DE PAPEL BRANCO PCT COM 02 UND - Marca.: SKAL (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade)	PACOTE	5,00	4,490	22,45
026849	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico aprox. 34x8cm.	UNIDADE	3,00	7,850	23,55
026906	ESCOVA P/LAVAR ROUPA - Marca.: ESCOVABRAS	UNIDADE	2,00	2,300	4,60

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



027929	material sintético de alta resistência. RODO C/ 40 CM - Marca.: ESCOVA PLAST	UNIDADE	1,00	6,400	6,40
034332	com cabo de madeira medindo 1,4m. PANO DE PRATO - Marca.: ARTEX	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
034443	tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, viés de algodão, largura 0,50cm, altura: 0,70cm. VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST	UNIDADE	2,00	8,800	17,60
035070	com cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples. PA DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST	UNIDADE	1,00	4,950	4,95
044636	Pa plastica c/ cabo de madeira SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST	PACOTE	100,00	2,300	230,00
045616	reforçado ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA FACIL	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
045618	c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses AGUA SANITÁRIA GARRRAFA DE 1LITRO - Marca.: DU LAGO	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
045637	embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses. FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGOD	UNIDADE	20,00	1,850	37,00
047475	AO - Marca.: MATEX com costuras nas laterais, alta absorção de umidade FOSFORO PCT C/10 CX COM 40 PALITOS - Marca.: GUARANY	PACOTE	2,00	4,000	8,00
047484	LUVAS DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO GRANDE (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	3,00	4,950	14,85
048280	-PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO NA COR AZUL.(PAR)PROCEDÊNCIA NACIONAL LUVAS DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO MÉDIO (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	3,00	6,900	20,70
049920	-PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO NA COR AZUL.(PAR)PROCEDÊNCIA NACIONAL COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C	UNIDADE	3,00	2,150	6,45
049922	OM CABO - Marca.: ECO TEXTIL COLHER DESCARTAVEL TAM:MEDIO C/50 UND NA COR TRANSPA	PACOTE	2,00	2,400	4,80
049923	RENTE - Marca.: PRA FESTA COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - Mar	PACOTE	30,00	2,850	85,50
049927	ca.: CRISTAL COPOS com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT COM 100 UND	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
049928	DETERGENTE LIQUIDO GARRRAFA DE 500ML - Marca.: DU LAG	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
049930	neutro, concentrado embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLU	PACOTE	10,00	2,850	28,50
049931	VEL - Marca.: NINO neutro c/30mts, 04 rolos por pacote, de boa qualidade SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Marca	PACOTE	30,00	45,900	1.377,00
051933	: ORLEOPLAST largura: 75, altura 105, de polipropileno, aplicação de uso domestico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 und SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marca.	PACOTE	40,00	70,000	2.800,00
	: KATALIXO dimensões: 85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: pct com 100 und PROTECTOR SOLAR FATOR 50 C/120ML - Marca.: SUNDAY	UNIDADE	5,00	29,490	147,45
	com registro no ministério da saúde. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB Balanceado: Balanceado: o qual garante uma maior e mais eficaz proteção UVA, preservando a saúde e a regeneração natural da pele durante e após a exposição solar (previne o envelhecimento precoce). Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ultra resistente: Duas horas de proteção à prova d'água e suor. Proteção Imediata: Até dentro d'água				
103143	NAFTALINA 30G - Marca.: NAFTPLUS	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
				VALOR GLOBAL R\$	5.163,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 5.163,90 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2020, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº003/2020.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do



CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1301.181220004.2.124 Operacionalização das Atividades e Ações da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização da Sr. CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA, SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO DE FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 23 de Novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.536.271/0001-24
CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA
SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO, CPF 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____